

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0002976-63.2002.8.26.0566**

Requerente: Marcelo Augusto Consolaro e outro

Requerido: Jzk Construcao Ltda

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. 1791/02

Vistos etc.

Ante o silêncio da parte exequente, presume-se que o débito foi quitado integralmente, de modo que **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Torno insubsistente a penhora do imóvel de matrícula <u>nº 97550</u> do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos (fl. 427).

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos, com baixa junto ao sistema SAJ.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 28 de março de 2018.

Vilson Palaro Júnior

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA